



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 193/2021

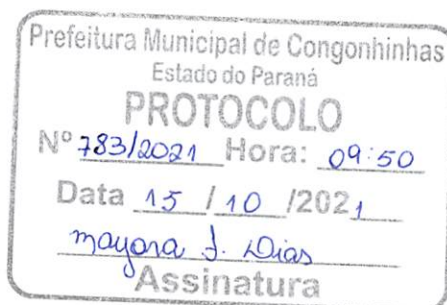
Solicitante:	Jane Moreira Campos	Data da Solicitação:	07/10/2021
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo- Avenida Manoel Ribas, 587 - Ginásio de Esportes		
Objeto:	aquisição de artigos e enfeites para a decoração natalina, destinada as festividades do município.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100798-1	2,00	M	Mangueira Led redonda 11MM- 30 leds por metro uso em sancas, jardins, vitrines, fachadas, etc produto plug e Play - inclusos cabos com fonte. Rolo com 100 m cada. CatMat 452769	1.137,7500	2.275,50
2	770100799-1	20,00	UNI	Pisca natal cascata 400l fixo 10m emenda macho/fêmea, tamanho 10 metros de comprimento - Altura: 10cm/15cm/20cm franja - possui plug de emenda - Fixo s/ piscar - Fio branco. CatMat 346747	149,9900	2.999,80
3	770100800-1	30,00	UNI	Cascata chuva de gelo meteoro 8 tubos 50cm Colorido cordões com 8 tubos em cada ligam um no outro para obter um efeito fantástico, dados técnicos: Cores: colorido voltagem: Bivolt (110V~220V) Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm Possui 8 tubos cada tudo possui 24 led's de cada lado 48 led's por tudo. cor do fio transparente espaçamento entre tubos: aprox. 30 cm tamanho do tubo 50 cm alimentação: Tomada Potencia: 4,5w CatMat 472754	89,9000	2.697,00
4	770100896-1	3,00	UND	Arvore verde 1,8 mt Cactus 200 galhos	382,9000	1.148,70
5	770100897-1	3,00	UND	Estrelas para topo da arvore de natal 20 cm dourada	17,9900	53,97
6	770100898-1	5,00	UND	Fita de Gorgurão 38 mm 10 m Xadrez Natalino	26,8000	134,00
7	770100899-1	5,00	UND	Fecho metalico Dourado 4 mmx11 cm - pct. c/100	6,6000	33,00
8	770100900-1	20,00	M	Festões Arvore de natal verde Chuviscado com Branco	17,5000	350,00
9	770100901-1	80,00	UND	Bolinhas douradas lisa	3,3900	271,20
10	770100902-1	78,00	UND	bolinhas douradas com textura	15,8400	1.235,52
Preço Total:						11.198,69

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
218 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.30.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000.100000.01.01 .00.00	11.198,69



Congonhinhas, 07 de Outubro de 2021.

Mayara J. Dias

Assinante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 003/2021

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de luzes natalinas para atender a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Congonhinhas.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	Daians Santos Pirolo

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, em remessa única, no seguinte endereço Ginásio de Esportes Municipal Pedro Domingues da Costa: Avenida Manoel Ribas, 587 - Centro, no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para o item conforme Solicitação de Compras nº 193/2021 em anexo.

5. Descrição da solução como um todo

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra N° 193/2021

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra N° 193/2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO****7. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 11.198,69

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria, a qual não têm condições de armazenar o objeto da contratação, as entregas necessitam ser feitas de forma parcelada, conforme surgirem às necessidades, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, manter a decoração do município para o natal, deixando a cidade mais bonita e encantadora.

12. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Será reutilizada nos outros anos e quando não reutilizar será feito descarte correto.

14. Declaração de Viabilidade

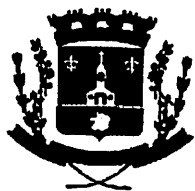
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO****14.1 Justificativa da Viabilidade**

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Dispensa de Licitação.

15. RESPONSÁVEL:

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUZES DE NATAL PARA ENFEITE DA CIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO / RS	VALOR TOTAL / RS
1	Mangueira LED redonda 11MM - 30 leds por metro - uso em sancas, jardins, vitrines, fachadas, etc produto plug & play - inclusos cabos com fonte. Rolo com 100 metros cada.	mt	02	RS 1.137,75	RS 2.275,50
2	Pisca Natal Cascata 400l Fixo 10m emenda macho/fêmea, Tamanho 10 metros de comprimento - Altura 10cm/15cm/20cm franja - Possui plug de emenda - Fixo / Sem piscar - FIO BRANCO	uni	20	RS 149,99	RS 2.999,80
3	Cascata Chuva De Gelo Meteoro 8 Tubos 50cm Colorido. CORDÕES COM 8 TUBOS EM CADA LIGAM UM NO OUTRO PARA OBTER UM EFEITO FANTÁSTICO DADOS TÉCNICOS Cores: Colorido Voltagem: BIVOLT (110V~220V) Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm. Possui 8 tubos. Cada tubo possui 24 led's de cada lado, 48 led's por tubo, COMPRIMENTO: 50 CM COR DO FIO: TRANSPARENTE ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS: APROX 30 CM TAMANHO DO TUBO: 50 CM	uni	30	RS 89,90	RS 2.697,00

ZULEIDE APARECIDA DANTE - INF - EIRELI - ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	ALIMENTAÇÃO: TOMADA POTÊNCIA: 4,5 W VOLTAGEM: BIVOLT				
4	Árvore verde 1,8 mt Cactus 200 galhos	Uni	3	RS 382,90	RS 1.148,70
5	Estrelas para topo da árvore de natal 20cm dourada.	Uni	3	RS 17,99	RS 53,97
6	Fita de Gorgurão 38 mm 10 m Xadrez Natalino	Uni	5	RS 26,80	RS 134,00
7	Fecho metálico Dourado 4mmx11cm. - Cromus PCT.C/100	Uni	5	RS 6,60	RS 33,00
8	Festões Árvore de Natal - Verde Chuviscado com branco	M	20	RS 17,50	RS 350,00
9	Bolinhas douradas lisa	Uni	80	RS 3,39	RS 271,20
10	Bolinhas douradas com textura*	Uni	78	RS 15,84	RS 1.235,52
VALOR TOTAL:					RS 11.198,69

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

CAMBÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

FORNECEDOR: ZULEIDE APARECIDA DANTE-INF-EIRELI-ME

CNPJ: 03.793.985/0001-48

03.793.985/0001-48

ICMS 903.14988-45

ZULEIDE APARECIDA DANTE
INFORMÁTICA - EIRELI-ME

Av. Brasília, 017

CEP 86191-003 - Jardim Alvorada
CAMPÉ - PR

ZULEIDE APARECIDA DANTE - INF - EIRELI - ME

CARIMBO CNPJ e ASSINATURA

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 ZULEIDE APARECIDA DANTE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4498327-3 SESP PR

CPF 641.993.049-91 **DATA NASCIMENTO** 15/12/1970

RESIDÊNCIA
 RUA DANTE
 MARIA APARECIDA
 CASTILHO DANTE

PERMISSÃO **ACL** **CAT. HABIL.**
 B

Nº REGISTRO 00690012816 **VALIDADEZ** 18/09/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 29/04/1998

OBSERVAÇÕES

Zuleide Dante
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMBÉ, PR **DATA EMISSÃO** 18/09/2019

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

49547285585
 PR916926838

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1936023311

RECIBIDO PLÁSTICO
 1936023311

CIC

NASCIMENTO 15.12.70 **INSCRIÇÃO DO CPF** 641 993 049 91

CONTRIBUINTE
 ZULEIDE APARECIDA DANTE

[Assinatura]
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.498.327-3 **DATA DE EMISSÃO** 23/11/1985

NOME
 ZULEIDE APARECIDA DANTE

RESIDÊNCIA
 RUA DANTE
 MARIA APARECIDA CASTILHO DANTE

NATURALIDADE CAMBÉ/PR **DATA DE NASCIMENTO** 15/12/1970

DOC. ORIGINAL COMARCA=CAMBÉ/PR, DA SEDE
 C.NASC 40724, LIVRO=40A, FOLHA=540

CPF 641.993.049-91

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR



MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE REGISTRAÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Lulie de A. Dante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POSSUÍ DO BIOMÉTRICO



Lulie de A. Dante
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.793.985/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2000
NOME EMPRESARIAL ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA- EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 617	COMPLEMENTO *****
CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMBE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3254-2244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 13:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.793.985/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/05/2000

NOME EMPRESARIAL
ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA- EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R BRASÍLIA

NÚMERO
617

COMPLEMENTO

CEP
86.191-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ALVORADA

MUNICÍPIO
CAMBE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3254-2244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 13:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.793.985/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA- EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p> <p>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 617	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3254-2244
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL


SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 13:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

24/09/2021 13:49

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.793.985/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2000
NOME EMPRESARIAL ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA- EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 617	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3254-2244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 13:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.793.985/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA- EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 617	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3254-2244
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 13:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA- EIRELI
CNPJ: 03.793.985/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:10 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: **773F.C324.A059.52C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024984008-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.793.985/0001-48**
Nome: **ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 16361/2021

CONTRIBUINTE: 305090 - ZULEIDE APARECIDA DANTE INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ: 03.793.985/0001-48

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 617

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: QUADRA 17 - LOTE 05

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.191-000

ATIVIDADE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 14/09/2021 Válida até: 13/12/2021

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 3b3db1d77f18

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 305090 - ZULEIDE APARECIDA DANTE INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ: 03.793.985/0001-48

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 617

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: QUADRA 17 - LOTE 05

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.191-000

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados; 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e

Código de Autenticidade: 3b3db1d77f18

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 305090 - ZULEIDE APARECIDA DANTE INFORMATICA EIRELI**CPF/CNPJ: 03.793.985/0001-48****ENDEREÇO: AVN BRASILIA****Nº: 617****BLOCO:****APTO/SALA/LOJA:****BAIRRO: JD ALVORADA****COMPLEMENTO: QUADRA 17 - LOTE 05****MUNICÍPIO: CAMBE****UF: PR****CEP: 86.191-000**

de segurança do trabalho; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário; 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 3314-7/09 - Manutenção e

Código de Autenticidade: 3b3db1d77f18Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 305090 - ZULEIDE APARECIDA DANTE INFORMATICA EIRELI**CPF/CNPJ: 03.793.985/0001-48****ENDEREÇO: AVN BRASILIA****Nº: 617****BLOCO:****APTO/SALA/LOJA:****BAIRRO: JD ALVORADA****COMPLEMENTO: QUADRA 17 - LOTE 05****MUNICÍPIO: CAMBE****UF: PR****CEP: 86.191-000**

reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4685-1/00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 8219-9/01 - Fotocópias; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas;

Código de Autenticidade: 3b3db1d77f18Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 305090 - ZULEIDE APARECIDA DANTE INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ: 03.793.985/0001-48

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 617

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: QUADRA 17 - LOTE 05

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.191-000

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros; 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica

Código de Autenticidade: 3b3db1d77f18

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 305090 - ZULEIDE APARECIDA DANTE INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ: 03.793.985/0001-48

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 617

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: QUADRA 17 - LOTE 05

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.191-000

ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 3b3db1d77f18

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.793.985/0001-48

Razão Social: ZULEIDE APARECIDA DANTE INFORMATICA ME

Endereço: AV BRASILIA 617 / JARDIM ALVORADA / CAMBE / PR / 86191-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091600410507363259

Informação obtida em 24/09/2021 13:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA- EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.793.985/0001-48

Certidão n°: 28309133/2021

Expedição: 14/09/2021, às 17:43:35

Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA- EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.793.985/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
Z A DANTE - INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 03.793.985/0001-48

Folha nº 01/04

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, ZULEIDE APARECIDA DANTE, brasileira, separada judicialmente, nascida em 15 de dezembro de 1970, empresária, inscrito no CPF sob o nº 641.993.049-91 e portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.498.327-3-SSP-PR., residente e domiciliada à Rua do Marfim nº 260, Vila Salomé, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86192-240, na qualidade de empresária da empresa "Z A DANTE - INFORMATICA ME", com sede na Rua França nº 202, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86181-040, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110511242-2, em 05/05/2000 e Declaração de Microempresa Declaração de Microempresa registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 000923915, em 05/05/2000 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.793.985/0001-48, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada este registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de: ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA - EIRELI-ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da transformação, fica alterado para R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, que nesta data de 31/07/2013, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMÁTICA - EIRELI - ME**CNPJ: 03.793.985/0001-48**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, ZULEIDE APARECIDA DANTE, brasileira, separada judicialmente, nascida em 15 de dezembro de 1970, empresária, inscrito no CPF sob o nº 641.993.049-91 e portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.498.327-3-SSP-PR., residente e domiciliada à Rua do Marfim nº 260, Vila Salomé, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86192-240, na qualidade de empresária da empresa "Z A DANTE - INFORMATICA ME", com sede na Rua França nº 202, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86181-040, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110511242-2, em 05/05/2000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.793.985/0001-48, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da lei nº 10406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICA - EIRELI-ME, com sede à Rua França nº 202, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86181-040, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.793.985/0001-48, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu Titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é o comércio varejista e atacadista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, produtos alimentícios em geral, artigos de vestuários e acessórios para uso profissionais e de segurança do trabalho, uniformes escolares, instrumentos e materiais para uso em laboratórios escolares, cosméticos e produtos de perfumaria mais higiene pessoal, artigos de escritório e papelaria, livros, jornais e outras publicações, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, móveis para escritório e artigos de colchoaria, persianas e cortinas, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, e mais outros equipamentos de uso pessoal e doméstico, equipamentos e suprimentos de informática e componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação, partes e peças de aparelhos, máquinas e equipamentos de uso agropecuário, produtos químicos e



ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMÁTICA - EIRELI

CNPJ: 03.793.985/0001-48



Folha nº 03/04

petroquímicos e produtos intermediário, equipamentos fotográficos e para filmagem, fotocópias, instrumentos musicais e seus componentes, artigos recreativos e esportivos, equipamentos de áudio e vídeo, materiais elétricos e materiais para construção civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento de força maior ou o impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ZULEIDE APARECIDA DANTE, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O encerramento de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

[Handwritten signature]



ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMÁTICA - EIRELICNPJ: 03.793.985/0001-48

Folha nº 04/07

CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Artigo 1.101, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fico eleito o foro da cidade de Cambé, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios do presente ato.


O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Cambé-Pr., 31 de julho de 2013.




Zuleide Aparecida Dante

Testemunhas:

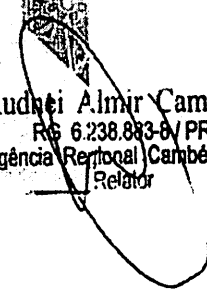


Franer Frank Ferreira
RG: 6.316.379-1-PR



Rosa Maria da Silva Bocelli
RG: 4.986.721-2-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2013	
SOB NÚMERO: 41600071832	
Protocolo: 13/450500-0, DE 06/08/2013	
ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMÁTICA EIRELI - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL



Rudnei Almir Campana
RG 6.238.833-8/PR
Agência Regional Cambé - PR
Relator





ELITE

Telecomunicações



PSSS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME

CNPJ 12.120.963/0001-08 ICMS 90525526-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ: 75.825.828/0001-88

Quantidade	Descrição	Valor unitário:	Valor total:
02	Mangueira LED redonda 11MM - 30 leds por metro - uso em sancas, jardins, vitrines, fa-chadas, etc produto plug & play - inclusos cabos com fonte. Rolo com 100 metros cada.	R\$ 1.206,02	R\$ 2.412,04
20	Pisca Natal Cascata 400l Fixo 10m emenda macho/fêmea, Tamanho 10 metros de comprimento, altura 10cm/15cm/20cm franja, possui plug de emenda fixo / sem piscar, fio branco.	R\$ 158,99	R\$ 3.179,80
30	Cascata Chuva De Gelo Meteoro 8 Tubos 50cm colorido. Cordões com 08 tubos em cada, ligam um no outro para obter um efeito fantástico. Dados técnicos: Cores: Colorido, Voltagem: BIVOLT (110V~220V), possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros, Altura: 50cm. Possui 8 tubos. Cada tubo possui 24 led's de cada lado, 48 led's por tubo, COMPRIMENTO: 50 CM, COR DO FIO: TRANSPARENTE, ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS: APROX 30 CM, TAMANHO DO TUBO: 50 CM, ALIMENTAÇÃO: TOMADA, POTÊNCIA: 4,5 W, VOLTAGEM: BIVOLT	R\$ 95,29	R\$ 2.858,70
03	Árvore verde 1,8 mt Cactus 200 galhos	R\$ 405,87	R\$ 1.217,61
03	Estrelas para topo da árvore de natal 20cm dourada.	R\$ 19,07	R\$ 57,21
05	Fita de Gorgurão 38 mm 10 m Xadrez Natalino	R\$ 28,41	R\$ 142,05
05	Fecho metalico Dourado 4mmx11cm. - Cromus	R\$ 7,00	R\$ 35,00
05	PCT.C/100	R\$ 18,55	R\$ 371,00
20	Festões Árvore de Natal -Verde Chuviscado com branco	R\$ 3,59	R\$ 287,20
80	Bolinhas douradas lisa	R\$ 16,82	R\$ 1.311,96
78	Bolinhas douradas com textura		
Valor total:			R\$ 11.872,57

Orçamento válido por 30 dias

Londrina, 06 de Outubro de 2021

PAULO SERGIO SANTOS SILVA
TÉCNICO RESPONSÁVEL
R.N=171001276-5

PAULO SERGIO SANTOS SILVA
TÉCNICO RESPONSÁVEL
R.N=171001276-5

PSSS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME

CNPJ: 12.120.963/0001-08

ICMS: 90525526-61

FONE: 3339-5340/99992-9651

WINNER BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

A. S. MACIEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME
CNPJ: 10.813.879/0001-44 Inscrição Estadual: 90687481-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DOUTOR DAVIR XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - CONGONHINHAS/PR
CNPJ: 75.825.828/0001-88
CEP: 86320-000

VENDEDOR: AILTON
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
CONDIÇÕES DE ENTREGA: 30 DIAS

QUANT.	UND.	MED.	ITEM.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	RL		1	Mangueira LED redonda 11MM - 30 leds por metro - uso em sancas, jardins, vitrines, fa-chadas, etc produto plug & play - inclusos cabos com fonte. Rolo com 100 metros cada.	R\$ 1.171,88	R\$ 2.343,76
20	UND		2	Pisca Natal Cascata 400l Fixo 10m emenda macho/fêmea, Tamanho 10 metros de comprimento, altura 10cm/15cm/20cm franja, possui plug de emenda fixo / sem piscar, fio branco.	R\$ 154,49	R\$ 3.089,80
30	UND		3	Cascata Chuva De Gelo Meteoro 8 Tubos 50cm colorido. Cordões com 08 tubos em cada, ligam um no outro para obter um efeito fantástico. Dados técnicos: Cores: Colorido, Voltagem: BIVOLT (110V~220V), possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros, Altura: 50cm. Possui 8 tubos. Cada tubo possui 24 led's de cada lado, 48 led's por tubo, COMPRIMENTO: 50 CM, COR DO FIO: TRANSPARENTE, ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS: APROX 30 CM, TAMANHO DO TUBO: 50 CM, ALIMENTAÇÃO: TOMADA, POTÊNCIA: 4,5 W, VOCTAGEM: BIVOLT	R\$ 92,60	R\$ 2.778,00
03	UND		4	Árvore verde 1,8 ml Cactus 200 galhos	R\$ 394,39	R\$ 1.183,17
03	UND		5	Estrelas para topo da árvore de natal 20cm dourada.	R\$ 18,53	R\$ 55,59
05	UND		6	Fita de Gorgurão 38 mm 10 m Xadrez Natalino Fecho metalico Dourado 4mmx11cm. - Cromus	R\$ 27,60	R\$ 138,00
05	UND		7	PCT.C/100	R\$ 6,80	R\$ 34,00
20	UND		8	Festões Árvore de Natal -Verde Chuviscado com branco	R\$ 18,03	R\$ 360,60
80	UND		9	Bolinhas douradas lisa	R\$ 3,49	R\$ 279,20
78	UND		10	Bolinhas douradas com textura	R\$ 16,36	R\$ 1.275,30

10.813.879/0001-44

ICMS 906.87481-40

A. S. MACIEL COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME

Rua Ozório Gama, 07

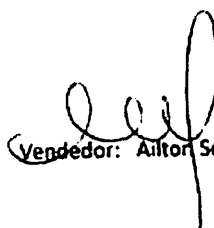
Nuc. Hab. Mathias Hoffmann

TOTAL GERAL=====>

CEP 86805-360 - APUCARANA - PR

R\$ 11.537,42

Apucarana, 20 de Outubro de 2021.


Vendedor: Ailton Soares Maciel



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 22,50	R\$ 22,50	R\$ 15

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)
ENFEITE, ENFEITE, AMOSTRADOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE:ATÉ 100 L/MIN, APLICAÇÃO:IMPACTADOR EM CASCATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:8 ESTÁGIOS	(PISCA CORDÃO) LÂMPADA PISCA A PROVA D'ÁGUA, EM PLÁSTICO (CORDÃO), COM 200 LÂM PADAS BRANCAS EM LED, 220V. EXTENSÃO DE 10 METROS., (PISCA CASCATA) PISCA - TIPO CASCATA COM 400 LED'S, COR BRANCA, BRILHO FIXO, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, PARA USO INTERNO E USO EXTERNO.	ENFEITE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2020

Número do Item: 00037

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constituem os objetos do presente Termo de Referência, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos, para serem utilizado no 11º Natal de Luzes 2020 , atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

Quantidade Ofertada: 3.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 84,5

Valor Unitário do Item: R\$ 15

Código do CATMAT: 150661

Descrição do Item: ENFEITE, ENFEITE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GLOBAL

Data do Resultado: 22/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIA DE FESTA LTDA

CNPJ/CPF: 19023784000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 100,99 R\$ 100,99 R\$ 100,99

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
UNIDADE	ENFEITE, ENFEITE	CASCATA DE NATAL, CHUVA DE GELO COM 08 TUBOS, BASTÃO DE LED COM 50 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME., CASCATA LED DESCRIÇÃO MÍNIMA: CASCATA LED COM 400 LAMP. BRANCA 220V (10,00 X 0,50M) - CASCATA LED FIXA COM 400 LÂMPADAS BRANCAS, CORRENTE 20MA. 24W. 220V. MEDINDO 11 METROS (10 METROS DE LÂMPADAS) POR 0.50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0.20 A 0.50M). ESPAÇAMENTO DE 5,5CM ENTRE AS LÂMPADAS E 14 CM ENTRE AS QUEDAS. FIO DUPLO BRANCO 1,5MM. IP 65 OU SUPERIOR. TOMADA MACHO E FÊMEA.	ENFEITE	2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00133/2020

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos para tematização das comemorações natalinas. - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 112,67

Valor Unitário do Item: R\$ 100,99

Código do CATMAT: 150661

Descrição do Item: ENFEITE, ENFEITE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LUZNATAL

Data do Resultado: 03/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JIT SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ/CPF: 10473681000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987541 - PREF.MUN. DE DOIS VIZINHOS

Órgão: ESTADO DO PARANA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 79,90	R\$ 29,00	R\$ 9,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

MANGUEIRA LUMINOSA, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA:13 MM, QUANTIDADE LÂMPADAS:MÍN. 20 POR METRO, TENSÃO:220 V, COR:BRANCA, MANGUEIRA LUMINOSA, MATERIAL:PLÁSTICO COM CAMADA PVC, BITOLA:13 MM, QUANTIDADE LÂMPADAS:30 POR METRO, POTÊNCIA LÂMPADA:3W POR METRO, TENSÃO:220 V, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:50 M, MANGUEIRA LUMINOSA, MATERIAL:EMBORRACHADO, TENSÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTENSÃO ELÉTRICA ACOPLADA À LÂMPADA, PROTEÇÃO, TIPO LUZ:FLUORESCENTE, COMPRIMENTO:8 A 16 M

2021

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2021

Número do Item: 00150

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material elétrico para o município.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 37,04

Valor Unitário do Item: R\$ 36

Código do CATMAT: 439273

Descrição do Item: MANGUEIRA LUMINOSA, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA:13 MM, QUANTIDADE LÂMPADAS:MÍN. 20 POR METRO, TENSÃO:220 V, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TASCHIBRA

Data do Resultado: 04/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M J BARROQUEIRO FILHO

CNPJ/CPF: 28904536000150

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 106,00	R\$ 106,00	R\$ 12

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM)

(MANGUEIRA LUMINOSA) MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30 LED'S POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V EM CORES DIVERSAS. ROLO COM 100M., MANGUEIRA DE LED, COR BRANCA, BIVOLT, MEDINDO POR METRO

ENFEITE, LÂMPADA
MINIATURA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2020

Número do Item: 00038

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constituem os objetos do presente Termo de Referência, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos, para serem utilizado no 11º Natal de Luzes 2020 , atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.750

Valor Unitário do Item: R\$ 200

Código do CATMAT: 150661

Descrição do Item: ENFEITE, ENFEITE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DDF

Data do Resultado: 22/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIA DE FESTA LTDA

CNPJ/CPF: 19023784000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 106,00	R\$ 106,00	R\$ 12

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

(MANGUEIRA LUMINOSA) MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 30 LED'S POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V EM CORES DIVERSAS. ROLO COM 100M., MANGUEIRA DE LED, COR BRANCA, BIVOLT, MEDINDO POR METRO

Nome do Material (PDM)

ENFEITE, LÂMPADA
MINIATURA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2020

Número do Item: 00038

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constituem os objetos do presente Termo de Referência, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos, para serem utilizado no 11º Natal de Luzes 2020 , atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.750

Valor Unitário do Item: R\$ 200

Código do CATMAT: 150661

Descrição do Item: ENFEITE, ENFEITE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DDF

Data do Resultado: 22/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIA DE FESTA LTDA

CNPJ/CPF: 19023784000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 79,90 R\$ 29,00 R\$ 9,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

MANGUEIRA LUMINOSA, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA:13 MM, QUANTIDADE LÂMPADAS:MÍN. 20 POR METRO, TENSÃO:220 V, COR:BRANCA, MANGUEIRA LUMINOSA, MATERIAL:PLÁSTICO COM CAMADA PVC, BITOLA:13 MM, QUANTIDADE LÂMPADAS:30 POR METRO, POTÊNCIA LÂMPADA:3W POR METRO, TENSÃO:220 V, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:50 M, MANGUEIRA LUMINOSA, MATERIAL:EMBORRACHADO, TENSÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTENSÃO ELÉTRICA ACOPLADA À LÂMPADA, PROTEÇÃO, TIPO LUZ:FLUORESCENTE, COMPRIMENTO:8 A 16 M

2021

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2021

Número do Item: 00063

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço visando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos visando atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano do município de Sapeaçu-Ba.

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: R\$ 430

Valor Unitário do Item: R\$ 310

Código do CATMAT: 439273

Descrição do Item: MANGUEIRA LUMINOSA, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA:13 MM, QUANTIDADE LÂMPADAS:MÍN. 20 POR METRO, TENSÃO:220 V, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 50,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LED

Data do Resultado: 28/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA

CNPJ/CPF: 39673581000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PROJETO BÁSICO 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de luzes natalinas para iluminação do nosso Município em preparação ao natal para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mangueira LED redonda 11MM- 30 leds por metro- uso em sancas, jardins, vitrines, fachadas, etc produto plug & play- inclusos cabos com fonte. Rolo com 100 metros cada.	452769	MT	02	R\$ 1.137,75	R\$ 2.275,50
2	Pisca Natal Cascata 400I Fixo 10m emenda macho/Fêmea, tamanho 10 metros de comprimento - Altura 10cm/15cm/20 cm Franja - Possui plug de emenda - fixo / sem piscar - FIO BRANCO	346747	unidade	20	R\$ 149,99	R\$ 2.999,80
3	Cascata de Chuva de Gelo Meteoro 8 Tubos 50cm Colorido. CORDÕES COM 8 TUBOS EM CADA LIGAM UM NO OUTRO PARA OBTER UM EFEITO FANTÁSTICOS DADOS TÉCNICOS: CORES: COLORIDO	472754	unidade	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

	<p>VOLLTAGEM: BIVOLT (110V~220V)</p> <p>Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm.</p> <p>Possui 8 tubos. Cada tubo possui 24 led's de cada lado, 48 led's por tubo, COMPRIMENTO: 50 cm COR DO FIO: TRANSPARENTE EPSAÇAMENTO ENTRE TUBOS: APROX. 30 CM TAMANHO DO TUBO: 50 cm. ALIMENTAÇÃO: TOMADA. POTÊNCIA: 4,5 W VOLTAGEM: BIVOLT</p>					
4	Árvore verde 1,8 mt Cactus 200 galhos		Unidade	3	R\$382,90	R\$1.148,70
5	Estrelas para topo da árvore de natal 20cm dourada.		unidade	3	R\$17,99	R\$53,97
6	Fita de Gorgurão 38 mm 10 m Xadrez Natalino		unidade	5	R\$26,80	R\$134,00
7	Fecho metalico Dourado 4mmx11cm. - Cromus PCT.C/100		unidade	5	R\$6,60	R\$33,00
8	Festões Árvore de Natal -Verde 8 Cm X 2 M		M	20	R\$17,50	R\$350,00
9	Bolinhas douradas lisa		unidade	80	R\$3,39	R\$271,20
10	Bolinhas douradas com textura		Unidade	78	R\$15,84	R\$1.235,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias. Contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A compra das luzes de natal é de extrema importância para a decoração do Município para o natal, data essa que traz uma movimentação comercial grande para nossos comerciantes e deixa nossa cidade encantadora, por intermédio desta Secretaria

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL1

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco), contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Ginásio de Esportes Municipal Pedro Domingues da Costa: Avenida Manoel Ribas, 587 - Centro, no Município de Congonhinhas, conforme solicitação da secretaria. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 'O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

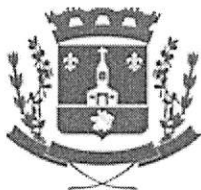
- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$- 11.198,69 (onze mil cento e noventa e oito e sessenta e nove centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. 218- 06.002.13.392.0022.2.0.34 - Promoção das atividades festivas e Recreativas-
3.3.90.30.00.00.00.00

Município de Congonhinhas, 08 de Outubro de 2021

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica em razão da urgência da contratação não havendo tempo hábil para esse processo, encontramos uma dificuldade para conseguir cotações de preços dos produtos, devido à instabilidade dos valores de mercado e a distância da data atrasando assim a entrega da documentação no setor de licitação, visto que aquisição desses matérias ornamentais para decoração natalina de rua é de extra importância pois atrai consumidores para nosso comércio local, sendo um processo de caráter de urgência pelo pouco tempo hábil que temos para começar a decoração que leva em média 10 dias úteis para finalização da decoração. Não foi possível realizar a cotação eletrônica do comprasnet devido ao fato de inviabilizar a entrega de empresas localizadas distantes do município que dificultaria a entrega para efetuar a decoração em tempo hábil. Seguindo as normas gerais de licitações.

Congonhinhas, 08 de outubro de 2021.

Daiane Santos Pirolo

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

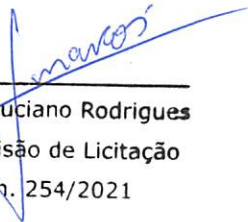
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 094/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 035/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Incisos II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-Tendo em vista a urgência para a aquisição do objeto, justificada pela Secretaria solicitante nos autos, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando a celeridade na referida contratação.

Em: 13 de outubro de 2021.



João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

15/10/2021 - 10:50:05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 122-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 94/2021

ASSUNTO: Aquisição de artigos e enfeites para a decoração natalina, destinada as festividades do município.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotação **218 – Material de Consumo**, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento contera a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 26 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS
RENAN DE OLIVEIRA=40584106807
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=12494298000112, cn=SILAS
RENAN DE OLIVEIRA=40584106807
Dados: 2021.10.26 09:33:12 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Parecer Contábil

26/10/2021 09:33:48

Silas Renan de Oliveira



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 094/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que objetiva a aquisição de artigos e enfeites para decoração natalina, destinada as festividades do Município de Congonhinhas, foram realizadas pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), a Secretaria solicitante justificou em anexo ao Termo de Referência a necessidade de urgência na aquisição do objeto na qual tem-se a inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) ZULEIDE APARECIDA DANTE INFORMÁTICA – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.793.985/0001-48, com sede na Av. Brasília, nº 817, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.191-000, no valor total de R\$.11.198,69 (onze mil cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

Quanto aos requisitos de habilitação, a Empresa acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação da Empresa ZULEIDE APARECIDA DANTE INFORMÁTICA – EIRELI ME, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Congonhinhas, 27 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

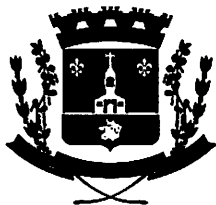
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Franciele Ap. da Cruz", written over a horizontal line.

Cacilda Bernadete Mariano (Membro)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cacilda Bernadete Mariano", written over a horizontal line.

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Clemente Fernandes Rodrigues", written over a horizontal line.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 334/2021
Consulente: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e
Referência: Turismo
Dispensa de Licitação nº 35
Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à
aquisição de artigos e enfeites para decoração
natalina.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº
3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO
ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE.
ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.**

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 193/2021, visa à aquisição de artigos e enfeites para decoração natalina.

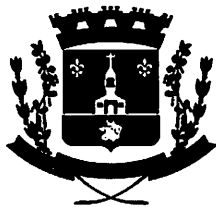
Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

- 1) Solicitação de Compra nº 193/2021 (fl. 02);
- 2) Cotação Zuleide Aparecida Dante – INF – EIRELI - ME (fls. 06-07);
- 3) Cotação PSSS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME (fls. 29);
- 4) Cotação A. S. MACIEL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME(fl. 30);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 03-05);
- 6) Projeto Básico (fls. 37-46);
- 7) Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica; (fl. 47)
- 8) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório (fl.48);
- 9) Certidão de existência de dotação orçamentária (fl. 50);
- 10) Tramitação (fls. 51);
- 11) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fls.52-53);
- 12) Portaria nº247/2021 (fl 72);
- 13) Publicação (fl. 73);
- 14) Termo de Contrato (fls. 74-83).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

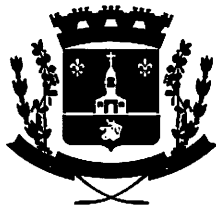
De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar **a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, **coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à aquisição e prestação de serviços de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

recargas de extintores, conforme exigências estabelecidas pelo corpo de bombeiros.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, **verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é bem inferior, **resultando em R\$ 11.198,69 (onze mil cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso**;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Não se aplica;

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, havendo a justificativa de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

devido à urgência para aquisição do objeto, seria inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet vide fls. 47 e 48.

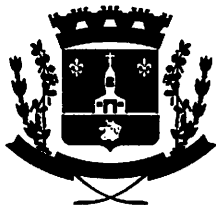
Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

a: I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência: Cotação e documentação ZULEIDE APARECIDA DANTE – INF. – EIRELI-ME.

4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se este advogado abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Dispensa de Licitação nº. 037/2021

Assunto: Prestação de serviços de confecção de armação em ferro para a decoração natalina de fim de ano.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão Nº. 124/2021 presente na página 36), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de novembro de 2021.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2021.11.08 13:27:39 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



06 062

CONTRATO DE COMPRA**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 79/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA Z A DANTE – INFORMATICA ME**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Z A DANTE – INFORMATICA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.793.985/001-48, sediado(a) na rua Brasília, nº 617, em Cambé, Paraná doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **Zuleide Aparecida Dante**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.498.327-3, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 641.993.049-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de luzes natalinas para iluminação do nosso Município em preparação ao natal para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Mangueira LED redonda 11MM- 30 leds por metro- uso em sancas, jardins, vitrines, fachadas, etc produto plug & play- inclusos cabos com fonte. Rolo com 100 metros cada.	MT	02	1.137,75	2.275,50
2	Pisca Natal Cascata 400l Fixo 10m emenda macho/Fêmea, tamanho 10 metros de comprimento - Altura 10cm/15cm/20 cm Franja - Possui plug de emenda - fixo / sem piscar - FIO BRANCO	unidade	20	149,99	2.999,80
3	Cascata de Chuva de Gelo Meteoro 8 Tubos 50cm Colorido. CORDÕES COM 8 TUBOS EM CADA LIGAM UM NO OUTRO PARA	unidade	30	89,90	2.697,00



	OBTER UM EFEITO FANTÁSTICOS DADOS TÉCNICOS: CORES: COLORIDO VOLLTAGEM: BIVOLT (110V~220V) Possui conexão macho/fêmea, para ligar um ao outro caso compre mais de uma unidade. Comprimento: 2,5 metros Altura: 50cm. Possui 8 tubos. Cada tubo possui 24 led's de cada lado, 48 led's por tubo, COMPRIMENTO: 50 cm COR DO FIO: TRANSPARENTE EPSAÇAMENTO ENTRE TUBOS: APROX. 30 CM TAMANHO DO TUBO: 50 cm. ALIMENTAÇÃO: TOMADA. POTÊNCIA: 4,5 W VOLTAGEM: BIVOLT				
4	Árvore verde 1,8 mt Cactus 200 galhos	Unidade	3	382,90	1.148,70
5	Estrelas para topo da árvore de natal 20cm dourada.	unidade	3	17,99	53,97
6	Fita de Gorgurão 38 mm 10 m Xadrez Natalino	unidade	5	26,80	134,00
7	Fecho metalico Dourado 4mmx11cm. - Cromus PCT.C/100	unidade	5	6,60	33,00
8	Festões Árvore de Natal -Verde 8 Cm X 2 M	M	20	17,50	350,00
9	Bolinhas douradas lisa	unidade	80	3,39	271,20
10	Bolinhas douradas com textura	Unidade	78	15,84	1.235,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 08/11/2021 encerramento em 06/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.198,69 (onze mil centos e noventa e oito reais e sessenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

218- 06.002.13.392.0022.2.0.34 - Promoção das atividades festivas e Recreativas-
3.3.90.30.00.00.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco), contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço. Ginásio de Esportes Municipal

7.2. Pedro Domingues da Costa: Avenida Manoel Ribas, 587 - Centro, no Município de Congonhinhas, conforme solicitação da secretaria. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4



7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

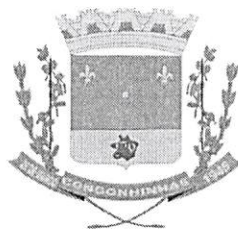
9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.5 e 11.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA NONA – FORO


19.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.




01. 070

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Congonhinhas, 08 de outubro de 2021

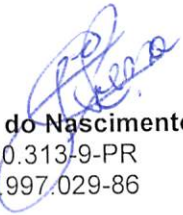

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Z A DANTE – INFORMÁTICA - ME
Zuleide Aparecida Dante – Titular
CONTRATADA


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG. 12.420.313-9-PR
CPF. 079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

PROCESSO Nº 095/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Z A DANTE – INFORMATICA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de luzes natalinas para iluminação do nosso Município em preparação ao natal para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.198,69 (onze mil centos e noventa e oito reais e sessenta e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 08/11/2021 encerramento em 06/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

06.072

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3254/2021

Abre crédito adicional suplementar e especial de RS 1.058.861,00 para reparo de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos I e II, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020 e na Lei Municipal nº 1114 de 2021.

DECRETA.

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de RS 771.846,32 (setecentos e setenta e um mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o provável excesso de arrecadação, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de RS 287.014,74 (duzentos e oitenta e sete mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 4º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR

28 de outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO

LOPES 04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danilo Barreto da Silva

Assessor Jurídico

ANEXO I

Table with columns: Descrição, Valor, Tipo, Unidade, etc. It lists various budget items and their corresponding values for the 2021 fiscal year.

Referência: Licitação nº 039/2021 Assunto: Associação de bombas d'água... Assunto: Associação de bombas d'água... Assunto: Associação de bombas d'água...

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ

usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 126/2021 presente na página 25), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem. RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 9.213,36 (nove mil duzentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 11 de novembro de 2021. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 058/2021 Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de força de mão de obra...

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ

usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº 131/2021 - pg. 93), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do serviço sob o valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 11 de outubro de 2021. José Olegário Ribeiro Lopes

PORTARIA Nº 280/2021 SÚMULA: Altera o dispositivo do artigo 1º inciso I e II da Portaria Municipal nº 271/2021 e dá outras providências.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: ART. 1º - O inciso I e II do Art. 1º da Portaria Municipal nº 271/2021, referente a constituição de Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPPM), no âmbito do Município de Congonhinhas, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidente: Carlos Roberto Moraes Hackmann - Assessor de Planejamento II - Vice Presidente: Wendel José Telukui - Presidente do Instituto M. de Previdência de Congonhinhas

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 10 de novembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 Súmula: Aprovação do Termo de aceite e Plano de Ação do Recurso Estadual - Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA

Referente ao repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram os impactos Pela covid

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA e do Adolescente - CMDCA usando suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 812/2013, aprovando o plano de ação do conteúdo deliberado por unanimidade os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2021.

RESOLVE Art. 1 - Aprovar o Termo de Aceite e Plano de Ação do Recurso Estadual Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA referente ao repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pela COVID.

Art. 2 - Declarar e aprovar a ciência das informações repassadas pelo Órgão Gestor e apresentadas ao CMDCA referente ao repasse do Recurso Estadual - Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA, repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pela COVID no valor de R\$ 10.000,00

Art. 3 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação Congonhinhas, 10 de novembro de 2021.

Riema Ygnaz Canedo Petersen da Costa Marques Baptista Presidente do CMDCA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 107/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021

CONCEDENTE: Município de Congonhinhas. CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Congonhinhas.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o pagamento das despesas para a manutenção da Entidade objetivando aprofundar e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, uma educação de qualidade e integração das famílias na criação e educação dos filhos. VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (noventa e seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os recursos financeiros serão repassados em 02 (duas) parcelas, a primeira até o dia 10/11/2021 e a segunda até o dia 07/12/2021 em conta corrente específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando congruência com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração se inicia nesta data e encerra em 31/12/2021.

F O R O Congonhinhas, Estado do Paraná. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de novembro de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: Aquisição de um caminhão tratorado 8x2, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 880169/2019 e contrapartida municipal. DATA DA ABERTURA: 11/11/2021 às 09h00min. A LICITAÇÃO EM Pauta FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS. Congonhinhas, 11 de novembro de 2021

Franciele Aparecida da Cruz Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 069/2021 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2021. A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Viação.

VENCEDORES: DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ITENS 01 e 02

Valor Total: R\$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais) - CHEVROLET - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP

ITEM 03 Valor Total: R\$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses Congonhinhas 11 de novembro de 2021. Franciele Aparecida da Cruz Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021 PROCESSO Nº 093/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: MUNDO FOGOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para apresentação de show profissional para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 08/02/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, prazo de vigência deste Termo de Contrato de 60 (sessenta) dias, com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 03/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 PROCESSO Nº 095/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADO: Z ADANTE - INFORMATICA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de luzes natalinas para iluminação do nosso Município em preparação ao natal para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 11.155,69 (onze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 06/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

Advertisement for 'CASA DE CERVEJA' featuring 'Cerveja Artesanal' and 'Cerveja Industrial' with prices and contact information for 'Cervejaria Artesanal' and 'Cervejaria Industrial'.